

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

### LEI MUNICIPAL Nº 291/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos e Salários do Quadro de Cargos e Funções de Funcionários da Prefeitura Municipal, e Contém Outras Providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Braúnas, reajuste geral de 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de abril de 2012, em conformidade com o Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo.

**Art. 2º.** – Aos servidores de cargos de provimento permanente, comissionados, de funções públicas, de auxiliares da educação e do magistério público municipal, de que tratam os **Anexos V - Distribuição dos Níveis de Vencimentos e Salários dos Cargos e Funções, da Lei Municipal Nº. 175, de 12 de setembro de 2006**, e **Quadro Geral de Pessoal da Educação e do Magistério – Níveis e Padrões de Vencimentos – Quadros nºs. 1 e 2, da Lei Municipal Nº 239, de 10 de maio de 2010** conforme abaixo, em face do novo Piso do Salário Mínimo aprovado pelo Governo Federal, reajustado em 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), por perceberem vencimentos e salários inferiores ao atualizado mínimo nacional, estende-se aos mesmos, a diferença entre este e o concedido no caput do artigo anterior, da ordem de 6,13% (seis vírgula treze por cento), de modo a impedir a perda de seu poder aquisitivo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

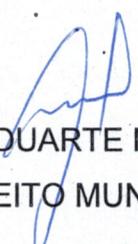
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- I – Nível "I" – De R\$ 559,74 para R\$ 638,79;
- II – Nível "II" - De R\$ 570,35 para R\$ 650,92;
- III - Nível "III" – De R\$ 586,79 para R\$ 669,67;
- IV – Nível "IV" - De R\$ 603,71 para R\$ 688,96;
- V - Nível CC-01 – De R\$ 580,00 para R\$ 661,95;
- VI – Nível "ASE-I" – De R\$ 603,71 para R\$ 688,96; e,
- VII – Nível "MON-I" – De R\$ 603,71 para R\$ 688,96.

**Art. 3º.** - A atualização dos níveis de vencimentos ora reajustados, correspondentes aos Anexos V, bem como os demais de ambos os diplomas mencionados no caput do artigo anterior, dentre eles os Anexos: **IV – Cargos Efetivos, Níveis e Vencimentos (Base) e Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Tabela de Vencimentos**, das Leis Municipais Nº 175, de 12 de setembro de 2006 e 239 de 10 de maio de 2010, deverá ser promovida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicidade desta Lei, bem como, devidamente registrados na ficha funcional de cada um dos funcionários beneficiados pelo reajuste de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário; entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Braunas/MG., em 09 de abril de 2012.

  
JOVANI DUARTE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL